



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-SEMED**

Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2021, às 11h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 246 de 16 de Fevereiro de 2021, reuniram-se Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 02/2021-SEMED, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO C.E.B. MARCELLA MARIA TERCEIRO BENTO GUASQUE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50; e AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-64, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS**: PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.967.758/0001-21, por descumprimento dos itens 2.2 e 4.1.1, em conformidade com o art. 22, § 2º da lei 8.666/93 c/c Lei 9.648/98, onde a licitante apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estando o mesmo emitido em desconformidade com o prazo exigido de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, vale ressaltar também que a referida empresa não protocolou a sua documentação no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, desta forma descumprindo o item que diz: “Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá dentro de sua validade, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas”; e M J PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.156.453/0001-13, por descumprimento do item 4.1.4. “b” e 4.1.4. “c”, tendo em vista que licitante não apresentou acervo técnico-operacional e técnico-profissional, para o item de maior relevância “Impermeabilização com manta asfáltica”. Isto posto o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento de habilitação será publicado na imprensa oficial, ficando garantida vistas aos autos do processo aos interessados. Desta forma Ficará aberto o prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:05mim, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 10 de setembro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	